



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano VIII • Nº 2054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 317, de 20 de Agosto de 2021** - Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



D E C R E T O MUNICIPAL Nº 317, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado do Bahia, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Ibipitanga.

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I- Dirigente Municipal de Educação – Valdir Barbosa de Souza
- II- Representante da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria de Saúde – Lizziane Katiúcia Silva Martins;
- III- Secretária de Assistência Social – Rodimária Gomes da Silva;
- IV- Controlador Geral do Município – Maurício Silva Mendes;
- V- Representante do Setor Jurídico – Samara Gabriela Souza Pereira;
- VI- Presidente do Conselho de Controle Social do Fundeb – Ronei Matos de Lima;
- VII- Presidente do Conselho Municipal de Educação – Angelita Rosa de Oliveira Rocha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- VIII- Presidente Conselho da Assistência Social – Vanessa Silva Oliveira Menezes;
- IX- Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência – Márcio Porcino Alves
- X- Presidente do Conselho de Saúde – Sieni Pereira dos Santos Araújo;
- XI- Representante da categoria de professores APLB Sindicato – Clarismundo Pedro e Silva;
- XII- Presidente do Conselho Tutelar – Tatiane Alves de Barros Souza;
- XIII- Representante do Conselho da Alimentação Escolar – Elzidia Rosa Pereira de Oliveira

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;
- II - O que considerar o município no âmbito da sua autonomia.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Ibipitanga, em 20 de agosto de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390.016.795-87